

ATA DE JULGAMENTO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 055/2020

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 10h00min, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, em atendimento ao Projeto “*Construção e evidências de validade de instrumentos psicológicos para o Exército Brasileiro*”, os membros da Comissão de Seleção reuniram-se via vídeo conferência, para realização da **Seleção Pública nº 055/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, sob critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 10h00min, foi realizado a sessão virtual e em razão da Pandemia COVID-19 as propostas foram recebidas por meio eletrônico, de forma a respeitar os Decretos Governamentais, com intuito de evitar aglomerações e possíveis propagações do vírus.

Enviaram suas propostas as empresas: **AJUSTE SERVICE, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº 26.863.778/0001-18**, a empresa **CAROLINA DO VALE LOPES 02046138171** inscrita sob o **CNPJ nº: 28.521.211/0001-99** e a empresa **COMPSTORE TELEFONIA E INFORMATICA LTDA EPP** inscrita sob o **CNPJ nº 01.318.635/0001-02**. Iniciamos a Sessão com a abertura dos arquivos referente as Proposta de Preços, cujos os valores das propostas seguem no quadro abaixo:

EMPRESAS	ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO
COMPSTORE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA	01	03	R\$ 5.340,00
	02	03	R\$ 4.680,00
	03	03	R\$ 245,00
	04	04	R\$ 2.579,00
	05	01	R\$ 3.798,00
	06	01	R\$ 2.975,00
	07	02	R\$ 375,00

CAROLINA DO VALE LOPES 02046138171	01	03	R\$ 4.250,00
	02	03	R\$ 4.200,00
	03	03	R\$ 220,00
	04	04	R\$ 2.930,00
	05	01	R\$ 1.920,00
	06	01	R\$ 1.950,00
	07	02	R\$ 350,00
AJUSTE SERVICE, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETROELETRÔNICOS E EINFORMÁTICA LTDA	01	03	R\$ 5.980,00
	02	03	R\$ 5.200,40
	03	03	R\$ 195,94
	04	04	R\$ 2.354,00
	05	01	R\$ 3.050,00
	06	01	R\$ 2.793,00
	07	02	R\$ 276,00

Com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, esta Comissão de Seleção encaminhou as propostas recebidas para análise a validação pela Coordenação do Projeto.

Após análise pela Coordenação do Projeto foi constatado o pleno atendimento das especificações mínimas exigidas no Edital e seus anexos. A empresa **CAROLINA DO VALE LOPES 02046138171** apresentou o menor valor para os **ITENS 01 E 02** e a empresa **AJUSTE SERVICE, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETROELETRÔNICOS E EINFORMÁTICA LTDA** apresentou o menor valor para o **ITENS 03, 04, 05 E 07**.

A empresa **CAROLINA DO VALE LOPES 02046138171** apresentou o menor valor para os **ITENS 05 E 06**, no entanto a descrição dos produtos constantes no orçamento não atenderam as especificações mínimas solicitadas no Edital e seus anexos. Desta forma, a empresa Carolina está **DESCCLASSIFICADA** quanto as propostas dos itens 05 e 06.

Assim a empresa **AJUSTE SERVICE, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETROELETRÔNICOS E EINFORMÁTICA LTDA** apresentou o

menor valor para os **ITENS 05 E 06** entre as propostas das empresas que atenderam as especificações mínimas exigidas no Edital e seus anexos.

Ressaltamos que a empresa **AJUSTE SERVICE, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA**, não foi a empresa com a melhor proposta, porém foi a empresa que apresentou o menor preço dentre as empresas que atenderam as especificações mínimas exigidas no edital e seus anexos. Partindo do pressuposto que neste processo a especificação técnica de configuração do equipamento tem que seguir o que foi solicitado para a êxito do Projeto, a Comissão de Seleção julga a proposta da referida empresa como **CLASSIFICADA**.

Esta Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o prazo para as empresas que desejarem manifestar a sua intenção de recurso, conforme disposto no § 3º do art. 30 do Decreto nº 8.241/2014.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o presente processo será encaminhado à Autoridade Competente para Homologação. Nada mais havendo a tratar, demos por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata.

Brasília, 23 de outubro de 2020.

Tomas Lerisson da Silva
Comprador da Comissão

Anderson Ferreira Guimarães
Membro da Comissão

Eliane Vieira da Silva
Membro da Comissão

Obs.: Via original assinada.